



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

—
PARANÁ

DECRETO Nº 061/94 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1994.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI e pelo art. 75, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, e de acordo com o art. 212, da Lei Municipal nº 844/85,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, para o ano de 1994, a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O plantão terá início e término às 12 horas dos sábados, conforme escala em anexo.

Art. 3º - Nos dias em que houver feriado municipal será permitido o funcionamento normal a todas as farmácias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 001/94, de 03 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de setembro de 1994


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 14 de setembro de 1994.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 3032
de 17, 09 de 94, pag. n.º 16